



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0138.7/2019

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, inc. VI do Regimento Interno, os autos do epigrafado Projeto de Lei n. 0138.7/2019, que Altera a Lei 10.297/1996, que dispõe sobre o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestaduais e intermunicipais e de comunicação (ICMS).

O projeto em tele, caso aprovado irá modificar o parágrafo único do art. 44 da Lei 10.297/1996 impactante na arrecadação do Estado.

Ante o exposto, devido à repercussão e com base no art. 71, inc. XIV do Regimento Interno julgo imperativo solicitar diligências à Casa Civil e por meio desta, a Secretaria de Estado da Fazenda, para que se manifestem sobre a matéria trazendo aos autos seus entendimentos técnicos e operacionais, para subsidiar o parecer deste relator.

É o pedido de diligência que se submete a apreciação.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark